

Lei n.º 75 de 18 de Outubro de 1953

"Dizer a receita e fixa a despesa do Município de Luziania para o exercício de 1954"

Art. 1.º - A Receita do Município de Luziania, para o exercício de 1954, é orçada em oitocentos e quarenta mil cruzeros (R\$ 840.000,00), de acordo com a Tabela I, anexo, e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2.º - A despesa do Município de Luziania, para o mesmo exercício, é fixada em oitocentos e quarenta ^{mil} cruzeros (R\$ 840.000,00), na conformidade da Tabela II, também anexo.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Salg. Alberto de Paiva, da Câmara Municipal de Luziania, em 18 de outubro de 1953.

a) Antonio Joaquim de Melo
Heracleito Reis
Jonelino Braz de Queiroz.